de S. M. I. tanto a respeito da licença para V.m se recolher á esta Corte, como acerca do lugar de Agente de Negocios Ecclesiasticos. Tão bem no meu Despacho N.º 21 de 27 do passado communiquei a V.m o que S. M. I. Havia resolvido sobre o negocio do Foro Ecclesiastico, que faz o objecto do seo N.º 31 em additamento ao seo N.º 10 de 15 de Junho.

Sua Magestade Imperial Houve por bem Dar a merecida attenção aos louvaveis sentimentos, que V.m manifestou no seo Officio N.º 30 pelo plausivel motivo do Dia onomastico de Sua Muito Amada e Querida Filha a Senhora D. Maria 2.ª de Portugal —— Deos Guarde a V.m —— Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Novembro de 1828 —— Marquez do Aracaty —— Sr. Luiz Moutinho Lima Alvarez e Silva ——

N.º 26 — Tendo a recepção do Officio que V.m me dirigio sob N.os 38, 39, e 43, cavisando o que se tomarão as providencias convenientes sobre o conteudo do N.º 38, tenho de certificar-lhe que S. M. I. ficou inteirado do que expende no de N.º 39, e viu com satisfação a interessante exposição que acompanhava o ultimo daquelle seo Officio. Por esta occasião remetto a V.m para fazer chegar ao seo destino a inclusa Carta que escrevo ao Cardeal Secretario d'Estado —— Deos Guarde a V.m —— Palacio do Rio de Janeiro 29 de Dezembro de 1828 —— Marquez do Aracaty —— Sr. Luiz Moutinho Lima Alvarez e Silva ——

N.º 1 — Para o devido conhecimento desta Legação, remetto a V.m as copias inclusas de quatro Decretos, pelos quaes S. M. O Imperador a bem do serviço Nacional Ordenou o seguinte: 1.º Que não houvesse mais de hum Consul em cada Reino Estrangeiro: 2.º Que nas Legações do Imperio se estabelecessem duas classes de Addidos, huma dos que vencessem Ordenado na forma que se acha actualmente arbitrado, e a outra dos que não percebessem vencimento algum: 3.º Estabelecendo o methodo das Nomeações dos Secretarios, Addidos, e dos Encarregados de Negocios Interinos com os vencimentos, que lhes competem: 4.º Finalmente mandando descontinuar a pratica de se darem ás pessoas nomeadas para os lugares Diplomaticos, tres quarteis adiantados, e hum de ajuda de custo, determinando que para o futuro só se satisfizessem ás ditas pessoas dois quarteis de ajuda de custo —— Deos Guarde a V.m —— Palacio do Rio de Janeiro 6 de Janeiro de 1829 —— Marquez do Aracaty —— Sr. Luiz Moutinho Lima Alvarez e Silva ——

Copias

dos Decretos á que se refere o Officio supra ——

Copia —— Tendo mostrado a experiencia os inconvenientes, que resultão de haver mais de hum Consul Brasileiro em cada Reino Estrangeiro pelos continuos conflictos, que existem entre elles de qual seja a Demarcação dos Districtos do seo Consulado: E Querendo Eu Dar as devidas Providencias á este respeito: Hei por bem que desta data em diante não haja mais que hum Consul em cada